



Processo nº 162500034
Fls nº 131
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

Federal, ainda, quando não cadastradas, que atendam perante a Comissão, até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, às condições para cadastramento, na forma dos artigos 28 ao 31 da Lei nº. 8.666/1993 e exigências constantes no artigo 32, "caput" e § 2º da referida lei.

9.2. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

9.3. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

9.3.1. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, CNPJ n° 05.648.738/0001-83, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

9.4. No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a de Chaves Públicas Brasileira — ICP Brasil, em vigor consoante E.C. n.º 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

9.5. No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, com firma devidamente reconhecida em cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a de Chaves Públicas Brasileira — ICF Brasil, em vigor consoante E.O n.º 32, de 11/09/2001, com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

9.6. No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pelo SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

9.7. A licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na **conta corrente: 17.938-8 Agência:1807-4, Banco: Brasil.**

9.7.1. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

- a) pela licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;
- b) pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

9.8. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das Normas da ABNT, ressalvado o disposto no § 3º, do Artigo 41, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;



Process. nº 1625092024
Fls nº 332
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- h) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) Empresas enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

10. CUSTOS DA LICITAÇÃO:

10.1. A Licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMSH, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

11. VISITA OBRIGATORIA AO CAMPO:

11.1. Declaração da Empresa que, pelo menos um de seus **Responsáveis Técnicos**, visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto desta Licitação, de conformidade com as Especificações Técnicas dos mesmos, obrigando-se a executá-los no prazo previamente estabelecido no presente Edital, conforme modelo apresentado no ANEXO IX – Modelo de Atestado de Visita à Obra, objeto desta CONCORRÊNCIA, que deverá ser juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do Artigo 30, Inciso III, da Lei nº. 8.666/1993. Para maiores esclarecimentos sobre informações da visita e de caráter técnico, contatar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

12. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DO EDITAL:

12.1. O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, projetos, documentos padrão, exigências, Decretos, normas e especificações citados neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Os interessados poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de entrega dos Envelopes de Documentação e Proposta de Preços, quaisquer esclarecimentos e informações sobre o certame em epígrafe.

12.2.1. Não serão levadas em consideração pela Comissão quaisquer consultas pedidas, reclamações, esclarecimentos e impugnações relativas ao Edital que não tenham sido formuladas por e-mail

– licita.pms2017@outlook.com - ou por escrito, devidamente protocolada junto a esta Comissão Permanente de Licitação da CPL/PMSH.

12.2.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes, como também pedidos de informações ou esclarecimentos formulados por Fac-símile.

12.2.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital, através do envio pelo e-mail da Comissão ou Publicação no Diário Oficial do Município (E-dom), Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) ou no Diário Oficial da União (DOU).

12.2.4. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços correrão por conta e risco do Licitante. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus Anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação do Licitante.

12.3. Retificação dos Documentos:

12.3.1. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a PMSH poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar/complementar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será comunicada a todos os licitantes.

12.3.2. Visando permitir às licitantes prazos razoáveis para considerarem eventuais erratas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

na preparação da Documentação e Proposta de Preços, a PMSH poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo estabelecido em Lei, e divulgado pela mesma forma em que se deu o texto original, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4. Impugnação do Edital:

- 12.4.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica independentemente de comprovação de interesse, poderá impugnar o presente Edital, por irregularidades na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de Habilitação. Devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme previsto no artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. No caso de Licitante, o prazo para impugnação será até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes nos termos do § 2º desse mesmo artigo.
- 12.4.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 12.4.3.** Após a fase de Habilitação, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, apresentado em meio escrito, devidamente fundamentado e aceito pela Comissão.
- 12.4.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que o viciariam.

B. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

13. INSTRUÇÕES GERAIS:

- 13.1.** Os Licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em 02 (dois) envelopes lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços da Empresa, estejam escritos:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

- 13.2.** A Documentação de Habilitação, exigida no item 14, deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trielho, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 01. O caderno identificado deverá trazer a documentação em original ou cópia previamente autenticada, por Cartório ou pela CPL/PMSH ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.2.1.** Quando a autenticação das cópias for feita pela CPL/PMSH, será feita obrigatoriamente até às 12h00min do dia anterior ao início do certame.



Proces. n° 1625092024
Fls n° 134
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ N° 06.226.583/0001-50

13.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via encadernada, em grampo trilho, conforme indicado no item 15, com suas folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal ou preposto, em envelope fechado, denominado Envelope 02, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

13.4. Do Credenciamento:

13.4.1. As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por Carta Credencial, assinada pelo representante legal da Empresa (**COM FIRMA RECONHECIDA**), nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

- a) O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação, que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 13.4. A falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.
- c) O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 13.4, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.
- d) Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.
- e) Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante.
- f) Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante Certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que esta decaiu da condição de beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deverá ainda conter data de expedição.
- g) Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.
- h) Declaração de Elaboração Independente da proposta conforme Instrução Normativa n° 02, de 16 de setembro de 2009.

13.4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE n°. 02:

14.1. **Habilitação Jurídica:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 14.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 14.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 14.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício e do Contrato Social registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 14.2.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- 14.2.2.** Cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta Licitação.
- 14.2.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, e com a Previdência Social relativa ao domicílio ou sede do Licitante através de:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificada em relação aos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros junto a Seguridade Social – CND/INSS, conforme a Portaria PGFN/RFB nº. 358/2014, e Portaria PGFN/RFB nº 1751/2014.
- 14.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais.
- 14.2.4.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.5.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do Licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa Relativa aos Tributos: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e Taxa de Licença e Verificação Fiscal – TLVF.
- 14.2.5.1.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 14.2.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- 14.2.6.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- 14.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 14.2.8.** Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro, –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

13.2014.5.16.0004).

14.3. Qualificação Técnica:

14.4. Exigência que os Técnicos responsáveis (Eletricistas) disponham de certificação NR-10 , sendo que os demais TÉCNICOS DEVERÃO POSSUIR TREINAMENTO ESPECÍFICO PARA O EQUIPAMENTO UTILIZADO.

14.4.1. Registro ou Inscrição da Empresa e dos Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais e / ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da Empresa, acompanhada da declaração de concordância, apenas dos Responsáveis Técnicos indicados para a referida obra (Anexo IV).

14.4.2. Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da Licitação (com vínculo societário ou empregatício), Engenheiro Elétrico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente averbado no CREA, por execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço de até 50% (cinquenta por cento).

14.4.3. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho em que conste o licitante como contratante ou mediante certidão do CREA/CAU devidamente atualizada ou contrato de trabalho devidamente registrado no CREA/CAU da região competente, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo profissional.

14.4.4. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância de no mínimo 50 (cinquenta por cento).

14.3.4.1. Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) a empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- Registro da empresa no CREA/CAU em que figure o profissional
- disponibilizado como responsável técnico;
- Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho
- competente;
- CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- ART/RRT de Cargo/Função;
- Contrato de Prestação de Serviços,

OBS: Em caso de futura disponibilidade do profissional, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo referido profissional, com firma e conhecida em cartório, da qual deverá constar nome completo e número do CREA/CAU do profissional, informando que este irá integrar o corpo técnico da licitante caso esta seja declarada vencedora do certame. Juntamente com a declaração, deverá ser apresentado documentos que comprovem a qualificação disposta no item 9.4.2.2. Quando da assinatura do contrato, caso a licitante vencedora não possua o referido profissional indicado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

14.3.4.2. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, AMBAS SERÃO INABILITADAS.

14.3.4.3. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento, exceto se fundamentado na Resolução 1.025 de 30/10/2009 do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONFEA.

- 14.4.5.** Declaração formal emitida pelo licitante de que os equipamentos necessários de que trata o projeto de engenharia estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, estes equipamentos estarão sujeitos a vistoria *em loco* ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 14.4.6.** Declaração de Visita Técnica feita pelo licitante.
- 14.3.6.1.** A licitante **realizará** visita técnica para informações sobre as condições que poderão afetar os custos e o andamento dos serviços, bem como para esclarecimentos de dúvidas porventura existentes.

A obrigatoriedade de tal declaração se dá devido à complexidade e formato dos serviços empregados no objeto do termo de referência.

- 14.3.6.2.1.** Identificação da empresa: CNPJ, endereço e contatos;
- 14.3.6.2.2.** Identificação do responsável técnico credenciado da empresa: nome completo, número do CREA ou CAU, endereço e telefone;
- 14.3.6.2.3.** O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita, deverá apresentar-se munido de documentação de identificação.
- 14.4.7.** Na visita técnica não poderá o mesmo profissional (visitante) representar mais de uma empresa.
- 14.4.8.** A visita técnica poderá ser realizada junto a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, com a presença de Responsável Técnico da Licitante, portando Documento de Identificação do Profissional e Certidão de Registro de Quitação da Empresa junto ao CREA que comprove sua Responsabilidade Técnica pela Licitante.
- 14.4.9.** a visita técnica será requerida junto a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo 02(dois)dias úteis anterior a data da visita técnica, das 08:00 Às 12:00horas. Com a presença de representante legal da licitante OBS.:
- a) A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO não fornecerá áreas para instalações do canteiro da proponente, água e energia elétrica.
- b) Não será de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO a exploração, uso e retirada de materiais em propriedade de terceiros.
- 14.5. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.5.1. Extrato ou Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.**
- 14.4.1.1.** O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado e registrado por profissional que comprove sua inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se encontra transcrito. Se possível, apresentar também os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 14.4.1.2.** O aludido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de Recibo de entrega de livro digital. Se possível, apresentar também os termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
- 14.4.1.3.** Quando a empresa ou firma for denominada como Sociedade Anônima (S/A), o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial do Estado que ateste o arquivamento da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §50 do artigo 134. da Lei nº 6.404/1976.
- 14.4.1.3.1.** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser preparada, formalizada e oferecida pela empresa proponente em papel timbrado da empresa,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

assinada por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, aferida mediante índices e fórmulas a seguir especificadas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \quad \text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \quad \text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral ILC = Índice de Liquidez Corrente ISG = Índice de Solvência Geral AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável em Longo

PrazoPC = Passivo Circulante

ELP = Exigível em Longo

PrazoPL = Patrimônio

Líquido

- 14.4.1.3.2. A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior deste Edital, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s). As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos subitens 14.4.3.7. e 14.4.1. deste Edital.
- 14.4.1.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal. será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos subitens 14.4.3.7. e 14.4.1. deste Edital.
- 14.4.1.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 14.4.1.6. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO V, deste Edital.
- 14.4.1.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa.
- 14.4.1.8. As empresas Licitantes, que não forem enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% (dez a trinta por cento), considerando o valor total estimado para a licitação, atendendo assim o disposto no art. 8º, incisos I a IV, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.
- 14.4.1.9. No momento da Habilitação, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua documentação, a regularidade da Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI exigida no edital e anexos, consistente na habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.
- 14.4.1.10. Os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação e não comprovarem que a atividade técnica é compatível com o objeto da licitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente lacradas.
- 14.4.1.11. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.
- 14.4.1.12. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

14.4.1.13. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

15. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE n°. 01:

DA PROPOSTA DE PREÇOS 15.1.

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número da Concorrência, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) com a indicação da unidade de fornecimento, quantidade, fabricante e prefixo da aeronave;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário em algarismo, e total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixos e irremovíveis, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto desta Concorrência;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos envelopes;

f) Prazo de execução: o prazo total de execução será de 60 (sessenta dias), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado sua duração a 60 (sessenta) dias, na forma da legislação aplicável e durante a vigência contratual.

g) Do local da coleta e da entrega do objeto:?

a Dentre os documentos solicitados junto a proposta em questão, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Informar o endereço, telefone e respectivo contato da assistência técnica NO ESTADO MARANHÃO, responsável pela garantia durante o período estabelecido no termo de referência.

5.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual

5.1.3. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços. Nestes casos, a Administração não deferirá



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os serviços sem ônus adicionais.

5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação. 5.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.3.1. O Presidente poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário ou em dado predominante da proposta que permita inferir a informação correta.

5.3.2. Caso o prazo de validade da Proposta e/ou o prazo de vigência do contrato seja(m) omitido(s) na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual(is) ao(s) previsto(s) no item 5.1, alínea(s) "e" e/ou "f", respectivamente.

5.4. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.6. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

5.8. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas neste edital, no item das Sanções Administrativas.

5.9. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

16. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. No local, dia e hora definidos neste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acompanhada dos documentos de seu Credenciamento e das Declarações, conforme previsto no item 13.4 deste Edital procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- c) Divulgação dos valores unitários indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS conforme Carta de Apresentação da Proposta de Preços, Planilhas de Quantidades e Preços/Orçamento Detalhado;
- d) Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem crescente de vantagem, em que de maior vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 16.2.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO reservadamente analisará a Proposta de Preços, observando o preço Unitário da proposta mais vantajosa em relação ao Orçamento antecipadamente estimado para a contratação.
- 16.3.** Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente a sanções previstas neste Edital.
- 16.4.** O licitante deve observar que o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e para os casos omissos a Cotação de Preços de Mercado.
- 16.5. Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá.**
- a) Cotar preço unitário superior ao previsto nos §§ 3º, 4º e 6º do Art. 8º da Lei Federal nº 12.462/2011, combinados com o inciso III, Art. 17 da mesma Lei, ou inexecutável, *ressalvado* o disposto no **subitem 15.2.2 deste Edital.**
 - b) Deixar de apresentar preços para um ou mais bens e serviços, ou contrariar as disposições do subitem 8.9 deste Edital.
- 16.6.** O proponente deve apresentar as composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária.
- 16.7.** O licitante deve entregar e elaborar o Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.
- 16.7.1.** As medições serão feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas poderá ser dos serviços que ocorrer no curso do mês, neste caso o Cronograma Físico-Financeiro será ajustado à situação.
- 16.7.2.** O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência, Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 16.8.** Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nas Propostas de Preços pelos proponentes para os serviços a serem contratados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO procederá às correções da seguinte forma:
- 16.8.1.** Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o valor da PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 16.8.2.** Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
 - 16.8.3.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
 - 16.8.4.** No caso de erro de adição, a soma será retificada. Mantendo - se inalteradas as parcelas;
 - 16.8.5.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 16.9.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório.
 - c) Apresente preços manifestamente inexecutáveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 16.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas de preços com valores globais inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor do Orçamento base ou de referência estimado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES;
 - b) Valor do Orçamento previamente elaborado pela PMSH.
- 16.11.** Após o término da habilitação da licitante vencedora haverá a fase recursal, observados os prazos legais, podendo haver desistência dos mesmos, em sessão
- 16.12.** O orçamento efetuado pela Administração para a estipulação do limite a ser aceito, no presente processo licitatório, será divulgado para os licitantes, por não ser vantajoso licitar com orçamento sigiloso, em face do risco de licitação fracassada, de acordo com o Acórdão 3011/2012 do Tribunal de Contas da União-TCU.
- 16.13.** Quando da análise da Proposta de Preços a COMISSÃO DE LICITAÇÃO constatar que o preço dos serviços ofertado pelo proponente é inexequível, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.
- 16.13.1.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a aferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 16.13.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 16.14.** Para efeito de avaliação da economicidade, a proposta será conferida com base nos custos globais e unitários cujo valor máximo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o previamente estimado no seu orçamento de referência.
- 16.15.** Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da data - base, serão observados os critérios estabelecidos na Cláusula relativa ao Reajuste de Preços constante da MINUTA DO CONTRATO (ANEXO XI) deste Edital.
- 16.15.1.** O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento base ou de referência atualizado.
- 16.16.** Os preços máximos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.
- 16.16.1.** Caso o valor global da proposta de preços e/ou dos lotes da planilha orçamentária estejam superiores ao orçamento base elaborados pela PMSH, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seus preços aos preços correspondentes do Orçamento base, ajustando deste modo, também, o valor global da proposta, sob pena de desclassificação da Proposta.
- 16.17.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento base previamente estimado pela PMSH
- 16.18.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por meio de uma disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

fechada em ato contínuo à classificação.

- 16.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta de Preços será desclassificada.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados preferencialmente por correspondência dirigida a COMISSÃO DELICITAÇÃO, enviadas ao endereço retro mencionado, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da abertura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

- 17.2. **CONCORRÊNCIA N° 002/2022 (MENOR PREÇO). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTÁICA ON GRID, COM NO MÍNIMO 860 KWP NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA. Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000E-MAIL: licita.pms2017@outlook.com**
HORÁRIO: de 08h:00min (oito) às 12h00min (doze) horas.

- 17.3. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e formalizada no Protocolo Geral da Central Permanente de Licitação, localizada no endereço e horário indicado no subitem precedente deste Edital. até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

- 17.3.1. Apresentada a impugnação ao Edital e demais Anexos a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES nos 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.

- 17.3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital.

- 17.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata.

- 17.4.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em Ata pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sob pena de preclusão.

- 17.4.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem 17.3 deste Edital.

- 17.4.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 17.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciará-se após o decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinados a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa apresente as eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa

- 17.6. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, protocolado no endereço indicado no subitem 17.1 deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

17.7. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso terá efeito suspensivo.

17.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA - PMSH.

18. DO ENCERRAMENTO

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o órgão requisitante da licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

18.2. Exaurida a negociação, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá.

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Helena-PMSH.

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do Contrato.

18.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame.

19. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de vigência do Contrato é de até 31/12/2022, contados a partir da data da assinatura, sendo:

19.1.1. A expedição da Ordem de Serviço inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, conforme recurso orçamentário utilizado.

19.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deste Edital somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 10, incisos I a VI do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos serão conforme o Cronograma Físico-Financeiro e de acordo com as medições feitas no período mediante apresentação ao órgão requisitante da licitação dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na MINUTA DO CONTRATO representado no ANEXO XI deste Edital.

21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na MINUTA DO CONTRATO referida no item precedente deste Edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMSH a firmar as contratações que delas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições:

- 22.2. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas fornecedoras serão divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de SANTA HELENA/MA.
- 22.3. A PMSH fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 5º, IV do Decreto Nº 7.892/2013.
- 22.4. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da sua assinatura;
- 22.5. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- 22.6. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora;
- 22.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (art. 12, § 1º Decreto Federal nº 7.892/2013).
- 22.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 22.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 22.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 22.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho deduzida de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

23. DO CANCELAMENTO DA ATA

- 23.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666.
- 23.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- a) por razão de interesse público:ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADENÃO PARTICIPANTE

- 24.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 7.892/2013, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 24.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 24.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 24.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Nos termos do art. 70 da Lei n. 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será solicitado o seu descredenciamento do cadastro de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a ARP, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não aceitar a ordem de fornecimento ou nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

- 25.2.** Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratados no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da



Process. nº 1625092004
Fls nº 147
V. to

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor licitado, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não

cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10

(dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor licitado, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o PMSH, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 25.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo PMSH à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.
- 25.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente, à pena de multa.
- 25.5. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 24.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 25.6. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PMSH, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.
- 25.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.
- 25.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado do Maranhão as sanções administrativas previstas no item 24.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1. Lavrar-se-ão Atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das licitantes presentes.
- 26.2. Nas Atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.
- 26.2.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 26.3. A falta de data ou assinatura nas Declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 26.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Processo nº 1628092004
Fls nº 148
V. 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 26.4.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 26.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Proposta da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 26.6. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES se reserva o direito de:**
- a) revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade;
 - b) adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - c) desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer proponente, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 26.7. É facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do Processo Administrativo.
- 26.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta de Preços, deverá o proponente, independente de comunicação formal da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES, revalidar, por igual período, o mencionado documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 26.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e/ou Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro do MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com exclusão de qualquer outro.
- 26.10. integram o presente Edital como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I
Compreendendo:
o:

- Projeto Básico:

Memorial descritivo
Especificações técnicas
Composição da Elaboração do Projeto
Executivo
Composição de BDI
Encargos Sociais
Curva ABC
Cronograma físico-financeiro
Composição de custos
Planilha orçamentária
ART

Anexo II

- Modelo de Carta Credencial

Anexo III

- Declaração de Elaboração
Independente da Proposta (Modelo)

Anexo IV

- Declaração



Proces. n° 1625092004
Fls n° 149
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

- | | |
|-------------------|--|
| Anexo V | - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do ART. 7º da Constituição Federal |
| Anexo VI | - Carta de Apresentação da Proposta de Preços (Modelo) |
| Anexo VII | - Modelo de Declaração de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação |
| Anexo VIII | - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte |
| Anexo IX | - Modelo de Declaração de Visita ou Declaração de Não Visita
Declaração de Visita |
| Anexo X | - Minuta de Ata de Registro de Preço |
| Anexo XI | - Minuta do Contrato |

SANTA HELENA/MA, 26 de setembro de 2022.

Juarez dos Santos Meneses
Secretária Municipal de Obras e Transportes



Process. n° 1625092024
Fls n° 150
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA N° 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO I

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA N°. 002/2022-
CPL/PMSH

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, PROJETO BASE E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCE



Process. n° 1625092024
Fis n° 151
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA N° 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO II

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA N° 002/2022-
CPL/PMSH

CARTA CREDENCIAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n°. _____ vem pela presente informar a V. S^a. que o(a) Sr. (a)

_____ (nome do representante)____, Carteira de Identidade n°. _____ (ou documento equivalente com foto), é pessoa designada para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo **praticar atos concernentes à licitação** em nome da empresa, transigir, renunciar o exercício de direito de recurso, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

Identificação (Razão social do proponente)
Assinatura do Responsável da empresa
(Obrigatoriamente com firma reconhecida)



Processo nº 1625092004
Fls nº 152
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA Nº. 002/2022-
CPL/PMSH

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 269 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

O Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do
proponente) Assinatura do
Responsável da empresa.**



Processo nº 1628090024
Fls nº 153
Voto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO III

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA Nº. 002/2022-
CPL/PMSH

DECLARAÇÃO (Modelo)

Atendendo as exigências da licitação em epígrafe, declaramos expressamente que:

1. Sob as penalidades da Lei, que atendemos a todos os requisitos de habilitação constantes do supracitado edital
2. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições da licitação, expressas no Edital e todos os seus Anexos;
3. Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação em concorrências supracitadas, conforme o art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão Federal, Estadual, Municipal ou Concessionária de energia elétrica e/ou água;
5. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA, nem da empresa CONTRATANTE ou outro órgão ou entidade a ela vinculada;
6. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços;
7. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal Local e Data
Nome: Cargo: CPF(MF) nº



Process nº 1625090024
Fis nº 154
Voto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO V

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA Nº. 002/2022-
CPL/PMSH

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do
proponente) Assinatura do
Responsável da empresa.



Process n° 1628692024
Fls n° 155
Vto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA N° 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO VI

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA N° 002/2022-
CPL/PMSH

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
COMERCIAL

1. O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas, que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
3. Declaramos possuir instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.
4. Nos comprometemos a utilizar, além dos profissionais já indicados no "Documento de Habilitação", a equipe técnica e administrativa, que forem necessários à perfeita execução dos serviços, como também nos comprometemos a suplementar o pessoal e/ou substituir elementos de nosso pessoal, desde que assim exija a fiscalização da Prefeitura Municipal de SANTA HELENA/MA, sem que isso implique em reequilíbrio de custos.
5. Por fim, apresentamos nossa proposta comercial, conforme tabela 01, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilhas de custos unitários e totais, cronograma físico-financeiro, nos termos do Edital da Concorrência n° 003/2019-CPL/PMSH e seus anexos.

Nome do Município /UF, ___ de ___ de ___.

Identificação (Razão social do proponente) / e assinatura do Responsável



Process nº 1675092024
Fis nº 136
1 de 10

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, DEVERÃO ser entregues junto com a carta proposta, nos termos do subitem IX, do edital, **assinada pelo responsável da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s) indicados na alínea "a", do subitem 8.1.3, deste edital, para acompanhar a execução do objeto desta licitação.**



Process. n° 1625692004
Fls n° 157
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA N° 002
/2022-CPL/PMSH

ANEXO VII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA N° 002/2022-
CPL/PMSH

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA HABILITAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(veis) legal(is) pela empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmo esta para todos os efeitos decorrentes da Licitação supra referida.

Nome do Município /UF, ____ de ____ de ____.

Identificação (Razão social do
proponente) Assinatura do
Responsável da empresa.



Processo nº 1625090024
Fls nº 158
Voto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO VIII

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA Nº. 002/2022-
CPL/PMSH

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº _____, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADA, nos termos da LEI nº ____/, (especificar).

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o
prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando
ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às
sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Nome do Município /UF, ___ de _____ de _____.

**Identificação (Razão social do
proponente) Assinatura do
Responsável da empresa.**



Proces. nº 1625090094
Fis nº 159
Voto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO IX

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
HELENA-MA CONCORRENCIA Nº. 002/2022-
CPL/PMSH

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OBRIGATORIA

A (a empresa licitante), por seu(s) Responsável técnico infra-assinado(s), DECLARA que recebeu da PMSH toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA: N.º. ___/___, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Local e data

Nome e assinatura do Responsável
Técnico

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

A (a empresa licitante), por seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente, DECLARA que recebeu da PMSH toda documentação relativa à CONCORRÊNCIA: N.º. __/, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que, por liberalidade própria, NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA, mas, mesmo assim tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para possíveis pedidos de aditivos contratuais.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
(Identificação e Assinatura dos seu(s) Sócio (s) Diretor (es) ou equivalente da Empresa



Processo nº 1625092024
Tos nº 160

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2022-CPL/PMSH

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº

A Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, com sede no(a) Praça Jose Sarney, 178 – Centro - CEP: 65.208-000, na cidade de SANTA HELENA/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), Secretário Municipal de OBRAS E TRANSPORTES, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20 , processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ... Projeto Básico, Anexo I do edital da Concorrência nº 002/2022-CPL/PMSH, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Processo nº 1625090004
Is nº 161
Data

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 7. DAS PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 8. CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública da Concorrência, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



Processo nº 16259/2024
Fls nº 164
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

CONCORRENCIA Nº 002/2019-CPL/PMSH

ANEXO II
MINUTA DO
CONTRATO

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022-CPL/PMSH

Processo Nº. _____

CONTRATO Nº. xxxxx/xxxxx
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO
DECELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. MEDIANTE AS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE
ESTABELECIDAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA**, inscrita no CNPJ sob no_, sediada na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF no e RG no, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da C.I. n.º **XXXXXXXX** SSP/MA e CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA ON GRID, COM NO MÍNIMO 860 KWP NO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA/MA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência em até xxx (xxx) meses, com início da execução a contar da data de emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de manutenção serão executados de acordo com o cronograma físico da obra, formulado pela **Coordenação de Engenharia** da Secretaria Municipal de OBRAS E



Process. n° 1625090024
Fls n° 166
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

A CONTRATADA poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Visita Técnica será realizada no endereço

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços de construção serão executados de acordo com o cronograma físico da obra, formulado pela **Coordenação de Engenharia** da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, em consonância com a demanda apresentada pelas Unidades.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos do Projeto Básico, respondendo inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

II - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93;

III - O objeto do presente Contrato será recebido:

IV - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada;

V - A garantia dos serviços será de 05 (cinco), a contar da data de assinatura do termo de Recebimento Definitivo da Obra;

VI - Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR:

O valor total do presente Contrato importa em R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxx).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços fixados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA — DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza de despesa:

Fonte do recurso:

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser feito através de processo de medição, de acordo com serviços realizados apresentados em planilha, devidamente aprovados pelo setor de engenharia da PMSH e preços unitários e totais estabelecidos no instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa da Receita Federal

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame. **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE** Caberá à CONTRATANTE:

I — Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

II — Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

III - A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com



Process n° 162509004
Fls n° 167
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

- o Projeto Básico;
IV- Efetuar pagamento nas condições e preços estabelecidos no item 07 do Projeto Básico;
V- Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução; VI – Fornecedora Contratada todas as informações para boa execução dos serviços;
VII- Receber provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- I — Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação;
II- Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto do Projeto Básico; III- Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços;
IV- A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
V- Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;
VI- A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;
VII- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
VIII- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos;
IX- Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização;
X- A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas de seus empregados, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES.

- I — A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
II — Advertência;
III — Multa de 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme o Artigo 87 do Decreto n° 3.149/80; IV- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
V- Declaração de idoneidade para licitar junto a Administração Pública Municipal, em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
VI- A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Contratante;
VII- A sanção preventiva na alínea "b" do SUBITEM 9.1— DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Projeto Básico, não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a Contratada por perdas e danos das infrações;
VIII- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada a multa de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Nota de Empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade da aplicação das sanções administrativas;
IX- A aplicação da suspensão ou da declaração de idoneidade será de competência exclusiva



Proces. n° 1615090024
Fls n° 168
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

do Exmo. Senhor Prefeito do Município de SANTA HELENA, devendo o órgão superior da entidade ou órgão, contratante, prolator da decisão parcial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação;

X- O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FISCAL DO CONTRATO

O contrato será fiscalizado pelo servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE e URBANISMO**, conforme Portaria de nº

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **CONTRATANTE**, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

Fica eleito o foro da comarca de SANTA HELENA, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Helena(MA), xxxxxx de xxxxxx de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

Process. n° 1695092004
Fls n° 169
Vista FLS. N° 2323
Proc. N° 115/2022
Rubrica CCH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

CONCORRÊNCIA N° 002/2022

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, e ainda considerando a Ata, Adjudicação, Relatório e o parecer da Procuradoria do Município, com referência à presente Concorrência n° 002/2022, como também a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo.

RESOLVE:

Homologar a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em nome da empresa: **ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, obedecendo aos critérios da lei 8.666/93.

Santa Helena – MA, 29 de dezembro de 2022

Juarez dos Santos Meneses
Secretário Municipal de Obras e Transporte





Proces. n° 1628092024
Fls n° 140
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

DECRETO N° 030/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da lei n° 8666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal n° 10.024/19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 11 da lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, lei decreto n° 10.024/19, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1° O Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de bens e serviços para os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do município de Pinheiro, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2° Para os efeitos deste decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigacional em que são averbados os órgãos participantes, os preços, os fornecedores de bens ou prestadores de serviços e as quantidades e condições a serem observadas nas futuras contratações;

III - Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3° Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de



Processo nº 1625092024
EIS nº 171
V. 12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º As licitações para o SRP serão realizadas nas modalidades Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

Art. 5º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do SRP, em especial:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;

II - Realizar ampla pesquisa de mercado visando aferir os preços efetivamente praticados antes da realização do certame e após, sempre que julgar necessário, para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

III - Obter a concordância dos órgãos participantes em relação às especificações e aos quantitativos do objeto a ser licitado ou o projeto básico, quando for o caso;

IV - Realizar o procedimento licitatório pertinente;

V - Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

VI - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação de penalidades.



Proces. n° 1625092024
Fis n° 172
Visto _____ e _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

Art. 6º Caberá ao Órgão Participante:

I - Manifestar interesse em participar do SRP, informando ao Órgão Gerenciador a sua estimativa de consumo e suas pretensões quanto às especificações técnicas ou quanto ao projeto básico, conforme o caso;

II - Assegurar que todos os atos para sua inclusão no SRP estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Manifestar ao Órgão Gerenciador sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

IV - Manter-se informado sobre o andamento do SRP, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

V - Indicar o gestor do contrato;

VI - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos.

Art. 7º Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - Consultar o Órgão Gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - Assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

III - Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - Zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - Informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

Art. 8º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de



Process. n° 162500204
Fls n° 123
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

§ 2º Não previsão editalícia não será admitida cotação de quantidades inferiores às demandadas na licitação.

Art. 9º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser



Process. nº 162509204
Fls nº 174
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

superior a um ano, improrrogáveis.

Parágrafo único. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observado o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos e ao quádruplo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 13 O edital de licitação para o SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e sua regulamentação, e indicará:

- I - A estimativa de quantidades a serem contratadas no prazo de validade do registro;
- II - A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- III - O prazo de validade do registro de preços;
- IV - Os órgãos e entidades participantes do respectivo SRP;
- V - Os locais e prazos de entrega e de execução do objeto.





Process. n° 163092024
Fls n° 176
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

parágrafo anterior.

Art. 16 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993.

Art. 17 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Process. nº 1625092024
Fls nº 137
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Art. 18 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 19 Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

§ 1º Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

§ 2º Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

Art. 20 O SRP poderá ser realizado com a utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

Art. 21 Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.





Process. n° 1625092034
Fis n° 178
Visto _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ N° 06.226.583/0001-50

Art. 22 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Fica Revogado o Decreto Municipal n° 04/2017 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DO MARANHÃO, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ZEZILDO ALMEIDA Assinado de forma digital por
JUNIOR:254131633 **ZEZILDO ALMEIDA**
04 **JUNIOR:25413163304**
Dados: 2023.10.10 18:43:15
-03'00'

ZEZILDO ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ n° 06:226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representado pelos Secretários, nomeado Sr. **Juarez dos Santos Meneses, Secretário Municipal de Obras e Transportes**, pela Portaria nº 007/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 245.101.992-00, portador da Carteira de Identidade nº 463119959 SESP/MA, nomeada Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira, Secretaria Municipal de Administração e Finanças** pela Portaria nº 002/2021-GAB, de 01 de janeiro de 2021, publicada no DOM - Diário Oficial do Município, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 853.062.903-06, portadora da Carteira de Identidade nº 0000568130960 SSP/MA, nomeada **Jeanne Mayker Dias Lobato, Secretária Municipal de Educação**, pela Portaria nº 003/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 531.459.333-53, portadora da Carteira de Identidade nº 383118720098 SESP/MA nomeado **Fabio Silva Nascimento, Secretário de Saúde**, pela Portaria nº 004/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 935.101.873-34, portador da Carteira de Identidade nº 001240522999 SESP/MA, nomeada **Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social**, pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011 considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022**, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno de 28/09/2022, **processo administrativo n.º 105/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de sistema de geração fotovoltaica on grid, com no mínimo 860 kwp no Município de Santa Helena/MA**, especificados nos itens do **Projeto Básico, anexo I do edital de Concorrência nº 002/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª EMPRESA: **ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 17.345.344/0001-35
ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1220 – Centro – Pedreiras/MA.
TELEFONE: (99) 98275-7068



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ nº 06.226.583/0001-50
Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

E-MAIL: athos.r@eletroclimasolar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Athos Rodrigues de Araujo

CPF: 027.453.293-08

Valor Total desta Ata e de 4.902.342,18 (Quatro milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Obras e Transportes** de Santa Helena - MA, representada pelo Sr. **Juarez dos Santos Meneses**.

2.3. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- **Secretaria Municipal de Adm. e Finanças**, representada pela Sra. **Maria José Ribeiro Oliveira**
- **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Laurinete Lobato**
- **Secretaria Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. **Fábio Silva Nascimento**.
- **Secretaria Municipal de Educação**, representada pela Sra. **Jeanne Mayker Dias Lobato**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ n° 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

- 3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – MA
CNPJ n° 06.226.583/0001-50

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PARECER JURÍDICO

PARECER PGMSH: 140/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2022
LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: 002/2022
IMPUGNANTE: TESLA BRASIL LTDA

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Helena-MA a esta Assessoria Jurídica, acerca da impugnação (esclarecimento) interposto pela empresa TESLA BRASIL LTDA, CNPJ: 19.725.963/0001-80, em face do Item 14., Subitem 14.4.4, do Edital da Concorrência 002/2022, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de sistema de geração de fotovoltaica, interesse do Município de Santa Helena/MA.

Em suas razões, em síntese, a 'impugnante' alega que a exigência contida no Item 14, Subitem 14.4.2, do Edital contraria a sistemática legal da licitação, ferindo a razoabilidade, proporcionalidade e amplitude de concorrência.

Após, o pregoeiro solicitou parecer desta Procuradoria-Geral.

É o resumo dos fatos.

Segue opinião.

Convém ressaltar, que o presente parecer se dá sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do órgão solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, tendo em vista o poder discricionário do responsável direto.

In casu, a irresignação recai sobre o Item 14., Subitem 14.4.4, do Edital, que estabelece o seguinte:

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE n. 02

(...)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

14.3.4 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, através de Atestados ou Certidões fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando ter executado as quantidades mínimas de 06 (seis) primeiros itens, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância de no mínimo 50 (cinquenta por cento).

Pois bem. Quanto à habilitação dos licitantes nas concorrências, o art. 27, inc. II, e o art. 30, inc. II e § 1º, da Lei 8.666/93, averbam que será exigida documentação relativa à qualificação técnica e esta limitar-se-á a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, senão, vejamos:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

(...)

II - qualificação técnica;

(...)

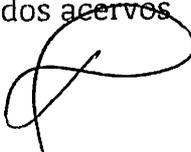
Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

A capacidade técnica, que está relacionada à qualificação técnica, subdivide-se em duas, quais sejam, a capacidade técnico-operacional, que é referente aos atributos próprios da empresa desenvolvidos a partir do desempenho empresarial, e capacidade técnico-profissional, que se relaciona com a existência de profissionais com acervo técnico compatível com a obra ou serviço de engenharia a ser licitado.

Nesse sentido, a Resolução CONFEA nº 1.025/19, em seu artigo 48, caput e parágrafo único, que determina que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos


SANTA HELENA



Proces. nº 69509224
Fls nº 186
Visto cl

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, e varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Art. 48. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Parágrafo único. A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica varia em função da alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico.

Por outro lado, que é o objeto da presente impugnação (esclarecimento), a capacidade técnico-operacional é a experiência a ser verificada da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Todavia, é ilegal que se exija a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa licitante por meio de apresentação de atestados de comprovação de experiência anterior. Tal capacidade deve ser comprovada por outros documentos da empresa, como exemplifica o §6º, do art. 30, da Lei 8.666/93, senão, vejamos:

"§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia."

Logo, é ilegal, tão somente, que dita comprovação se dê por meio de atestados de experiência anterior, especialmente registrados em entidades profissionais, como o CREA. Tal afirmação não afasta a prerrogativa do ente público exigir provas da capacidade técnico-operacional por outros meios, tal como dispõe o §6º citado acima.

A Súmula 263 do TCU estabelece que:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência

MUNICÍPIO DE
SANTA
HELENA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
Praça José Sarney, 178 - Centro - Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado”.

Todavia, repita-se, não é lícita a exigência de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, especialmente registrados em entidades competentes, pois, nos termos do art. 55 da Resolução nº 1.025/2009, é vedada a emissão de CAT em nome da pessoa jurídica.

Esse o entendimento do TCU:

Acórdão 1849/2019: Plenário, Relator: Raimundo Carreiro

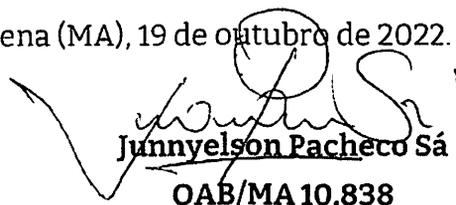
É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.

Portanto, é lícito e recomendável que a Administração exija a comprovação de que a licitante possua aparelhagem e mão de obra suficientes à boa execução do objeto do contrato por meio da relação explícita desses elementos, que poderá ser provada pela apresentação de notas fiscais, recibos de aquisição de equipamentos, ou ainda, contratos de aluguel ou comodato, além dos contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços.

Isso posto, opino pelo deferimento da impugnação (esclarecimentos), para excluir do Item 14.4.4 do Edital, o termo “devidamente averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”.

É o parecer, que submeto à consideração.

Santa Helena (MA), 19 de outubro de 2022.


Junnyelson Pacheco Sá
OAB/MA 10.838

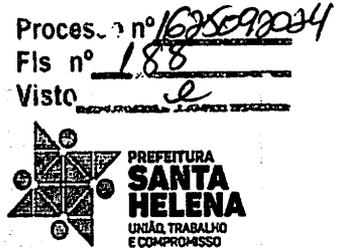
Subprocurador do Município



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-MA

Instituído pela Lei Municipal nº 235/2017 de 31 de janeiro de 2017



QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

SANTA HELENA - MA

VOL. 07, Nº 1531 – PÁGINAS: 06

DIÁRIO OFICIAL

❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://diariooficial.santahelena.ma.gov.br/diario/diariov2.xhtml?token=24ab449ecc6a5305cc973c81039fd9c15c204fec>

❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça José Sarney, nº 178 – Centro, Santa Helena/MA

CEP: 65.208-000

Telefone: (98) 3382-0957

Email: gabinete.pref.sh@gmail.com

Site: <https://santahelena.ma.gov.br/portal/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Santa Helena – MA

DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATA DE PRORROGAÇÃO..... 3
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3

(clique para ir ao item selecionado)

DIÁRIO OFICIAL

ATA DE PRORROGAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-SRP
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de registro de Preços nº 002/2022, Concorrência nº 002/2022-SRP para a Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de sistema de geração fotovoltaica on grid, com no mínimo 860 kw, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, Órgão gerenciador e a empresa Eletroclima comercio e serviços ltda, detentora dos preços registrados, abaixo relacionadas.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representado pelo Secretário, nomeado Sr. Juarez dos Santos Meneses, Secretário Municipal de Obras e Transportes, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa detentora dos preços registrados, abaixo identificada, denominada CONTRATADA, ajustam e contratam o Termo Aditivo de Prorrogação à Ata de registro de Preços nº 002/2022, originada da Concorrência nº 002/2022-SRP, nos termos da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993 e do decreto municipal nº. 030/2023 de 10 de outubro de 2023, e demais legislações pertinentes ao assunto.

EMPRESA: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.345.344/0001-35

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 1220 – Centro – Pedreiras/MA.

TELEFONE: (99) 98275-7068

E-MAIL: athos.r@eletroclimasolar.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Athos Rodrigues de Araujo

CPF: 027.453.293-08

Valor Total desta Ata e de 4.902.342,18 (Quatro milhões, novecentos e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a concordância do detentor do preço registrado, comprovada por documentação anexa ao processo e manutenção das condições iniciais da proposta, contados a partir de 28/12/2023, nos termos do Decreto Municipal nº. 030/2023 de 10 de outubro de 2023.

A presente prorrogação ocorrerá pela renovação integral das quantidades, conforme proposta de preços parte integrante do processo Concorrência nº 002/2022-SRP.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas, inclusive os preços registrados, na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022. O Órgão Gerenciador fará publicar no Órgão Oficial do Município.

Santa Helena – MA, 28 de dezembro de 2023

Juarez dos Santos Meneses
Secretário Municipal de Obras e Transportes.
Órgão Gerenciador

ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Cnpj Nº 17.345.344/0001-35
Athos Rodrigues de Araujo/Proprietario
Contratada

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-MA, com sede na Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena-MA – CEP: 65.208-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.226.583/0001-50, neste ato representada pela Secretária, nomeada Sra. Laurinete Lobato, Secretária de Assistência Social, pela Portaria nº 005/GAB, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF sob o nº 054.693.173-15, portadora da Carteira de Identidade nº 186881120011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023, publicada no DOU-Diário Oficial da União, DOM-Diário Oficial do Município e no Jornal Pequeno de 11/12/2023, processo administrativo nº 251/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir. **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de urnas, artigos funerários e traslado em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 037/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

1ª EMPRESA: F R B DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 69.575.819/0001-83

ENDEREÇO: Rua Mal. Deodoto da Fonseca, nº 579, Centro, Pinheiro-MA.

TELEFONE: (98) 98836-8631 / 99991-3135

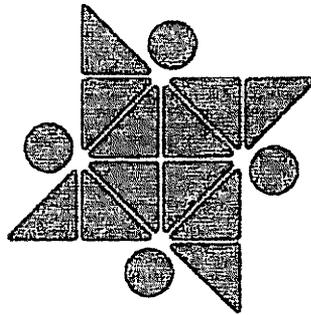
E-MAIL: funerariapinheirense1@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Raimundo Bezerra de Sousa

CPF: 154.143.613-04

DIÁRIO OFICIAL

Item	Especificação	Und	Qtd.	V. Unit (R\$)	V. Total (R\$)
1	URNA FUNERÁRIA ADULTO: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 06 alças articuladas tipo: parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58 cm, largura parte superior ombro 64 cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22 cm, padrão popular.	Und	70	2.000,00	140.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL: Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, largura parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular.	Und	70	1.200,00	84.000,00
3	URNA FUNERÁRIA ADULTO (GORDA): Confeccionada em madeira de pinus com 18 mm de espessura; acabamento em verniz de alto brilho; forro interior em tecido TNT; tampa com 04 chavetas; com 04 alças articuladas tipo parreira; dimensões: largura 0,76cm, comprimento 1,98m, altura 0,41cm, padrão: popular.	Und	40	3.700,00	148.000,00
4	VESTUÁRIO FÚNEBRE ADULTO: Masculino e Feminino em tecido de Seda, na cor Branca, (Padrão Popular).	Und	95	300,00	28.500,00
5	VESTUÁRIO FÚNEBRE INFANTIL: Masculino e feminino em tecido de Seda na Cor Branca, (Padrão Popular).	Und	70	100,00	7.000,00
6	TRANSLADO FÚNEBRE: trajeto a ser definido no momento da execução.	Und	12000	6,00	72.000,00
7	Tratamento e conservação de corpos com uso de fluido arterial e fluido cavitário - para máximo 24 horas por meio de TANATOPRAXIA (incluindo banho, higienização). Não será permitido o uso de formol	Und	30	1.740,00	52.200,00
Valor Total			531.700,00		



**PREFEITURA
SANTA
HELENA**
UNIÃO, TRABALHO
E COMPROMISSO

ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL



ZEZILDO ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal



JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO FILHO
Vice-Prefeito Municipal



RAIMUNDO NONATO SOUSA PEREIRA
Chefe de Gabinete



LAURINE PATRÍCIA MACEDO LOBATO
Procuradora Geral do Município



MARIA JOSÉ RIBEIRO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e
Finanças



JOÃO DE DEUS DIAS MARQUES
Secretário de Agricultura



LAURINETE LOBATO
Secretária de Assistência Social



MARILZA CÉLIA COSTA SILVA
Secretária de Cultura, Turismo e Eventos



JEANNE MAYKER DIAS LOBATO
Secretária de Educação

DIÁRIO OFICIAL



JOÃO FAGUNDES PEIXOTO
Secretário de Esporte e Lazer



OTHONARGISSON FRÓES
Secretário de Gestão, Planejamento e Tributos



ALCIDES SILVA NETO
Secretário de Governo



SÔNIA MARIA LOPES ABREU
Secretária de Igualdade Racial



CAMILO LEONIDAS SOUSA
Secretário de Juventude



ARMANDO LUIS BARROS ROLAND LOBATO
Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e
Abastecimento de Água



ADENROUSE FERREIRA DIAS
Secretária de Representação Institucional



FÁBIO SILVA NASCIMENTO
Secretário de Saúde



JUAREZ DOS SANTOS MENEZES
Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo

**MARIA JOSE
RIBEIRO
OLIVEIRA:8550629'
0306**

Assinado de forma digital
por MARIA JOSE RIBEIRO
OLIVEIRA:85506290306
Dados: 2023.12.28
17:23:21 -03'00'

PRAÇA JOSÉ SARNEY, N.º 178, CENTRO
SANTA HELENA – MA, CEP: 65208-000
Email: gabinete.pref.sh@gmail.com
Telefone: (98) 3382-0957
CNPJ: 06.226.583/0001-50



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proces. n° 162509/2024
Fls n° 194
Visto _____

OFÍCIO N° 213/2024.

A **EMPRESA:** A: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:
17.345.344/0001-35 ENDEREÇO: Av. Rio Branco, n° 1220 – Centro – Pedreiras/MA.

Assunto: solicitação de anuência.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, por meio da sua titular, vem manifestar interesse em aderir a Ata de Registro de Preços decorrente da Concorrência n°002/2022, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para implantação de sistema de geração fotovoltaica on grid, com no mínimo 860 kwp no Município de Santa Helena/MA.

Esperantinópolis -MA, 03 de outubro de 2024.

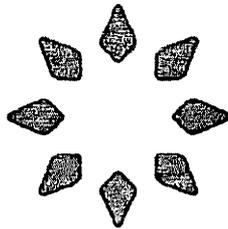
Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria N° 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



Eletroclima[®]

Ofício nº 002/2024 **E N E R G I A**

Pedreiras/MA, 04 de outubro de 2024.

À Sua Excelência a Senhora
LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPERANTINÓPOLIS
R. Jefferson Moreira, S/N, Centro,
Esperantinópolis/MA, CEP 65.750-000.

Assunto: Anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SRP – Concorrência nº 002/2022-CPL/PMSH.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, em vista da solicitação de Vossa Excelência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022-SRP, referente à Concorrência nº 002/2022-CPL/PMSH, manifestamos nossa total e irrestrita anuência para que o Município de Esperantinópolis passe a ser um dos órgãos externos aptos à requisição de itens previstos naquele instrumento, inclusive na demanda pretendida de 269,5 kwp, com valor unitário de R\$6.753,8918 o KW totalizando R\$ 1.820.173,85 (um milhão oitocentos e vinte mil cento e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Informo, ainda, que nos comprometemos ao fornecimento dos materiais, equipamentos, e insumos, bem como disponibilização de mão de obra, nos preços propostos e consignados na referenciada ata, pelo tempo que a legislação vigente assim o determine. Sem mais para o momento, renovam-se votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ATHOS RODRIGUES Assinado de forma digital
DE por ATHOS RODRIGUES
DE ARAUJO:0274532930 DE ARAUJO:0274532930
8 Dados: 2024.10.04
10:30:10 -03'00'

ATHOS RODRIGUES DE ARAUJO
SÓCIO-ADMINISTRADOR
ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06184253000149



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 228/2024

Exercício: 2024

Inscrição Municipal: 000000605

Validade: 31/12/2024

Contribuinte: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nome Fantasia: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Abertura: 28/12/2012

CPF/CNPJ: 17345344000135

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: AVN AVENIDA RIO BRANCO, 1220 - CENTRO

CEP: 65725000

Complemento:

Atividades

- 2710401 Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
- 2731700 Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
- 2790299 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 3313901 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3511501 Geração de energia elétrica
- 4313400 Obras de terraplenagem
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água
- 4742300 Comércio varejista de material elétrico
- 4744001 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744099 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Observações

- 4753904 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754703 Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4757100 Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 7112000 Serviços de engenharia
- 7319002 Promoção de vendas
- 8020001 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 9511800 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521500 Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico



CÓD. AUTENTICAÇÃO: 0F2F9251FE79807A

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVAO ANUALMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.345.344/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:54 do dia 04/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2025.

Código de controle da certidão: **3D98.2729.EA73.90D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.345.344/0001-35**Razão Social:** ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Endereço:** AVEN RIO BRANCO 1220 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024**Certificação Número:** 2024091619242024212800

Informação obtida em 04/10/2024 10:41:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.345.344/0001-35

Certidão n°: 68074989/2024

Expedição: 04/10/2024, às 10:35:51

Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.345.344/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Process. n° 1625092024
Fls n° 200
Visto _____

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 255371/24

Data da

09/07/2024 12:07:10

Inscrição Estadual: 123992117

CPF/CNPJ: 17345344000135

Razão Social: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 1220 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36421987

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/10/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/09/2024 11:21:31

Atividade(s) Seuncaria(s)

- | | |
|--|--|
| 2710401 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios | 2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica |
| 2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos |
| 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | - |
| 4313400 - Obras de terraplenagem | 4321500 - Instalação e manutenção elétrica |
| 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos |
| 4399105 - Perfuração e construção de poços de água | 4742300 - Comércio varejista de material elétrico |
| 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral |
| 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação |
| 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação |
| 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | 7112000 - Serviços de engenharia |
| 7319002 - Promoção de vendas | 8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico |
| 9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico |

Emissão: 10/07/2024 10:19:22

Validade: 08/10/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: 3CCBFAA10CFE0B58





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076134/24

Data da

13/09/2024 11:24:33

Inscrição Estadual: 123992117

CPF/CNPJ: 17345344000135

Razão Social: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 1220 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36421987

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Atividade(s) Seuncaria(s)

2710401 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios	2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	-
4313400 - Obras de terraplenagem	4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4399105 - Perfuração e construção de poços de água	4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas	4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação	7112000 - Serviços de engenharia
7319002 - Promoção de vendas	8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
9511800 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

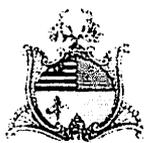
Emissão: 10/07/2024 10:18:06

Validade: 08/10/2024

Usuário:

Número/Controle da Certidão: E1FC44F2F50D9EDA





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1625092024
Fls nº 206
Visto

Esperantinópolis - MA, 26 de setembro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e a possível Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº 1625092024. Valor total estimado R\$ 1.949.583,64 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024

SETOR DE CONTABILIDADE

A
Sra. Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Nesta.

Senhora Secretária,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2024 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 27 de setembro de 2024.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Proces. n° 1625092024
Fls n° 208
Visto l

PORTARIA Nº 030/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de esta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º- Nomear **MARCOS AURÉLIO SILVA FIGUERÊDO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento da Administração Tributária, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 028/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MADALENA MACHADO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 029/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **CHRISTIAN SILVA DE BRITO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 030/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LARISSA CAROLINE PANTOJA LUCENA**, para exercer o cargo em comissão de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, de desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 031/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EMILIO CARNEIRO MARTINS** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

**ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 032/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MILANY RAISSA DA SILVA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos serviços de manutenção predial dos prédios públicos da educação do Município de Esperantinópolis/MA.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 1.949.583,64 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

Dotações orçamentarias:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

1. Valor das despesas R\$ 1.949.583,64 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

2. O saldo das referidas dotações orçamentárias é:

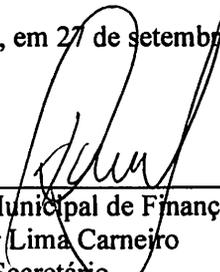
a) R\$ 1.949.583,64 (um milhão novecentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa 2,19% (dois virgula dezenove por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, em 27 de setembro de 2024.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário
Portaria: 006/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALÚSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Processo nº 1625092021
Visto

Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Process. nº 1625092024
Fls nº 213
Visto

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA
(Artigo 16, Inciso II, LC nº 101/2000)**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, de responsabilidade fiscal, e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que dispomos dos recursos orçamentários, para as despesas abaixo identificadas e que tem adequação com a Lei Federal nº 8.666/1993, no repasse de recursos destinados a **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA**. Declaro ainda, que a despesa não causará impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis/MA, 27 de setembro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1625092024
Fls nº 219
Visto

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, LEILIANA DE SOUSA CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. de Educação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

0207 – Fundo de Manut. Desenv. Educação Básica – FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental - FUNDEB 30%
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esperantinópolis - MA, 27 de setembro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Proces. n° 1625092024
Fls n° 215
Visto _____

AUTORIZAÇÃO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Antônio Caitano Lima
Nesta Prefeitura Municipal

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório objetivando a **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA**, de acordo com o disposto na a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Solicito que seja dada celeridade a este processo devido esses serviços serem indispensáveis na manutenção dos serviços prestados por esta Administração Pública.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Esperantinópolis/MA, 30 de setembro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo nº 1625092024
Fis nº 216
Visto _____

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: nº 1625092024
Modalidade da licitação: Adesão a Ata de Registro e Preços
Número: 016/2024
Requisitante/interessado: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o processo de adesão à ARP- Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente da Concorrência nº 002/2022, da Prefeitura Municipal Santa Helena/MA, que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Antonio Caitano Lima, Presidente da CPL, o subscrevo. Conforme decreto municipal 004/2024.

Esperantinópolis - MA, 01 de outubro de 2024.

Antonio Caitano Lima
Presidente – CPL
Portaria: 036/2024



**INDICAÇÃO PELA ADESÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis possui a necessidade **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.**

No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado na Concorrência nº 002/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, no qual a empresa: **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1220, Centro, Pedreiras/MA. Foi vencedora do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente da Concorrência acima identificado qual atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, a Secretaria Municipal de Educação realizará a contratação já aceite por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo abaixo na tabela anexa, atenderá a demanda com base na necessidade urgente de continuidade dos serviços, considerando o término do contrato, e demora da execução de um novo procedimento licitatório.

Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para o fornecimento da solução em questão foi a adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Educação de Esperantinópolis/MA, segue anexo mapa de vantajosidade.

Esperantinópolis - MA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Caitano Lima
Presidente - CPL
Portaria: 036/2024



ANEXO
MAPA DEMONSTRATIVO DE VANTAJOSIDADE

Requitante: Secretaria Municipal de Educação.
Mês Referencia: outubro de 2024

Objeto: contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Orçado no Projeto Básico	Valor Registrado na Ata de Registro de Preços n° 01/2024
1	contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA	Serviço	01	R\$ 1.949.583,64	R\$ 1.820.173,85

Esperantinópolis - MA, 02 de outubro de 2024.

Antonio Caitano Lima
Presidente - CPL
Portaria: 036/2024

DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO**

Volume: 11 - Número: 519 de 22 de Janeiro de 2024
DATA: 22/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 22/01/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 519/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.01.22 13:34:03

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ PORTARIA: N° 031/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- ✦ PORTARIA: N° 032/2024 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✦ PORTARIA: N° 033/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✦ PORTARIA: N° 034/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:

- ✦ PORTARIA: N° 035/2024 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS –MA
- ✦ PORTARIA: N° 036/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 031/2024

PORTARIA N° 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 032/2024

PORTARIA N° 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 033/2024

PORTARIA N° 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1° - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro
SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 034/2024

PORTARIA N° 034/2024

CPF: ***.834.003-**- Data: 22/01/2024 - IP com n°: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO–Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa
SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 035/2024

PORTARIA N° 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.
PREGOEIRO: Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)
PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:
Cristiana Lima Corrêa
Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 036/2024

PORTARIA N° 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:
PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima
SUPLENTE DO PRESIDENTE – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





JUSTIFICATIVA DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022.

OBJETO: contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.

1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.1. O município de Esperantinópolis/MA necessita dos serviços de reforma e ampliação de prédios públicos. No intuito de acelerar a contratação em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio oficiais, sendo identificado a Concorrência nº 002/2024, realizado pelo Município de Santa Helena/MA no qual a empresa: **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1220, Centro, Pedreiras/MA. Conforme pode-se verificar no orçamento do município, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a contratação através de adesão ao registro de preços da Prefeitura Municipal de de Santa Helena/MA é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) serviço(s) constante(s) nos orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) serviço (s) que o Município de Esperantinópolis/MA pretende contratar, conforme discriminado no projeto básico e ata de registro de preços do órgão gerenciador. Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município ADQUIRE UM PRODUTO OU CONTRATA UM SERVIÇO já aceito por outro Órgão Municipal, fator que propicia segurança de que os serviços adquiridos atenderá a demanda do Município de Esperantinópolis/MA, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Instituição. Diante disso, com fulcro no Decreto 7.892/2013, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº N° 002/2022 do Município de Santa Helena/MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para ao Município de Esperantinópolis/MA.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

2.1. A razão da escolha da contratante pela empresa **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1220, Centro, Pedreiras/MA, é em virtude de estas estarem com os preços para os itens registrado na Ata de Registro de Preços nº 002/2022, mais vantajosos (com menor preço) para a Administração Pública.

2.2. Outrossim, foram realizadas mapa de vantajosidade (conforme quadro abaixo), para fins de verificação dos preços orçados, onde a empresa a que se pretende contratar, cujos preços estão registrados em Ata, demonstram ter o menor preço, caracterizando vantagem a esta Administração ao fazer uso da Ata de Registro de Preços vigente.

MAPA DE VANTAJOSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Orçado no Projeto Básico	Valor Registrado na Ata de Registro de
------	-----------	-----	-----	--------------------------------	--



					Preços nº 01/2024
1	contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltáica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA	Serviço	01	R\$ 1.949.583,64	R\$ 1.820.173,85

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (AUTORIZAÇÃO E ANUÊNCIA):

Ao caso em pauta, aplica-se analogicamente, o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.), que diz:

Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

Art. 22 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

A Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Edital da Concorrência nº 002/2022, faz a devida previsão de Adesão de terceiros que não participaram do registro de preços. Conforem vejamos

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Municipal de Educação, para que esta indique os possíveis prestadores de serviço e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao PRESTADOR DE SERVIÇO beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Secretaria Municipal de Educação. A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 003/2019. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Nisto, através de Ofício a Secretaria Municipal de Educação recebeu a Autorização para utilizar a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Município de Santa Helena-MA através da Secretaria Municipal de Educação.

Em consulta a empresa: **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1220, Centro, Pedreiras/MA, esta apresentou sua Anuência ao serviço/fornecimento vinculado a citada Ata

4. CONSIDERAÇÕES ANTE EXPOSTO

4.1.tendo a vista a presença dos requisitos trazidos em lei, somos pela **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltáica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA**, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços com posterior contratação. Remeta-se os autos para análise da Procuradoria Jurídica para emissão de parecer como condicionante para o prosseguimento do processo. Assim sendo, apresentamos a presente justificativa para autorização da Secretária Municipal de Educação, e posterior contratação

Esperantinópolis/MA, 08 de outubro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À
Assessoria Jurídica
Nesta

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo administrativo nº 1625092024 que versa sobre a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente do Concorrência Nº 002/2022. Pertencente a Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA para **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA**, para análise, parecer conclusivo e demais providencias cabíveis.

Solicito celeridade desses serviços em virtude da Secretaria Municipal de Educação, possui a necessidade urgente de prestação de serviço.

Sem mais para o momento, reiteramos nosso votos mais elevada istima e consideração.

Esperantinopolis - MA, 08 de outubro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024

Recebido em 08/10 2024

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA - 13433
Portaria: 036/2021



Process. n° 1625092004
Fls n° 228
Visto

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **KLENIA CARNEIRO LUCENA** para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear NAYANE DOS SANTOS AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial do Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 034/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear DANIELA CAMILA RODRIGUES FREITAS, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Gestão de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete de Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear WENDINA KELLE FONTINELE COLAÇO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contratos e Convênios, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear KLENIA CARNEIRO LUCENA para exercer o cargo em comissão de Assessora de Licitação e Contratos, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear GILMARA DA SILVA ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica Administrativo da Controladoria Geral, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão à ata de registro de preço n° 002/2022, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Inteligência do § 3° do art. 15 da Lei n° 8.666/93.

I – Consulta

Trata-se de questão submetida a esta Assessoria Jurídica pela Secretaria Municipal de Educação que solicita parecer sobre a possibilidade de adesão à ata de registro de preço de n° 002/2022, que tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Santa Helena/MA, cujo objeto é a **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA.**

Em sua justificativa, caracteriza o objeto a ser contratado, apresenta uma tabela de quantitativo e preço dos itens da ata que pretende aderir, afirmando que foram feitas pesquisas de preços para aquisição e os valores coletados encontram-se acima do valor registrado na ata de registro 002/2022, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, razão pela qual entende ser mais vantajoso para a Administração Pública aderir a ata.

Consta, ainda, dos autos o pedido de verificação de adequação orçamentária e de existência de saldo financeiro. Em manifestação o setor de contabilidade informa da existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas pela contratação dos serviços. Diante de tal informação, o ordenador de despesas do Município autorizou a despesas e determinou a as tratativas para adesão da ata de registro de preço.

Consta, ainda, manifestação da empresa **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, n° 1220, Centro, Pedreiras/MA, concordando em fornecer os produtos/serviços e autorização do órgão gerenciador, no caso, a Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA através da Secretaria Municipal de Educação.

Eis o breve relatório.

II - Objeto de análise:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão da ata de registro de preços pretendida, estando excluídos, quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

Ressalte-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos constantes dos autos concernentes ao processo licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade das informações e documentos da administração pública.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

III- Análise Jurídica



A premissa elementar adotada pelo ordenamento jurídico pátrio, no que concerne a contratação pela Administração Pública, é de que todas as aquisições de bens ou contratação de serviços com terceiros levadas a efeito pelo ente Público serão necessariamente precedidas de licitação, de modo a identificar e escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa feita, a licitação, por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), é regra para a Administração Pública que, ao necessitar adquirir produtos ou executar algum tipo de serviço, deve abrir um processo de licitação para escolher seus fornecedores ou prestadores de serviços, devendo fazer, sempre, a opção pela proposta mais vantajosa ao atendimento do interesse público diretamente envolvido, colocando em condições de igualdade as empresas que do certame queiram participar.

A modalidade escolhida foi a Adesão à ata de Registro de Preço.

O Sistema de Registro de Preço – SRP consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.

Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente, pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser entendido como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprindo observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Como se vê, é possível a aquisição de produtos ou prestação de serviços por meio de adesão à ata de registro de preço decorrente de licitação realizada por outro ente público, sendo necessária apenas a anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada sua vantagem, senão vejamos:

Cumprir destacar que os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e conseqüentemente o sistema de adesão à ata de registro de preços, comumente denominado de "carona", segundo ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já se tem registro de uma proposta mais vantajosa para a aquisição de bens ou prestação de serviços de que se necessita.

Além disso, quando o carona adere uma determinada Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste, reduzindo o risco de uma prestação de serviços deficiente ou inadequada.

Deste modo, observa que os procedimentos legais foram adequadamente adotados, nada impede a adesão da ata de registro de preço em questão.

IV- Conclusão

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da ata de registro de preço n° 04/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei n° 8.666/93, e Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desse modo esta Assessoria manifesta pela possibilidade jurídica de adesão da ata, deixando registrado a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência exclusiva da autoridade competente, que deve ponderar sobre a vantajosidade ou não da pretendida adesão.

Este é o parecer

Esperantinópolis/MA, 10 de outubro de 2024.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
CNPJ: 51.857.900/0001-90



**AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA**

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços 002/2022 decorrente da Concorrência nº 002/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Helena/MA através da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação, constante do processo.

Esperantinópolis - MA, 15 de outubro de 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, convoca o signatário da Empresa: **Eletroclima Comercio e Serviços Ltda**, CNPJ: 17.345.344/0001-35, estabelecida na Av Rio Branco, nº 1220, Centro, Pedreiras/MA, para a Assinatura do Contrato decorrente da Concorrência nº 002/2022, realizada pela Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, tendo como objeto a **contratação de empresa para Implantação de Sistema de Energia Fotovoltáica ON GRIDE com Otimizadores mínimo de 860 KWP da Secretaria Municipal de Educação do Município de Esperantinópolis/MA**. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Esperantinópolis - MA, 16 de outubro 2024.

Leiliana de Sousa Carneiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria 141/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.345.344/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:09:11 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025

Código de controle da certidão: **4F8C.C26C.776C.9CF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.345.344/0001-35
Certidão n°: 71106810/2024
Expedição: 17/10/2024, às 10:53:31
Validade: 15/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.345.344/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 403161/24

Data da

08/10/2024 18:05:09

Inscrição Estadual: 123992117

CPF/CNPJ: 17345344000135

Razão Social: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICIOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 1220 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36421987

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias; ~~06/01/2025~~

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 076134/24

Data da

13/09/2024 11:24:33

Inscrição Estadual: 123992117

CPF/CNPJ: 17345344000135

Razão Social: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVIAOS LTDA

Endereço: AVE RIO BRANCO, 1220 CEP: 65725000 - CENTRO

Telefone: (99)36421987

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/12/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/10/2024 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.345.344/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6711.1687.CD33.4127 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.345.344/0001-35
Razão Social: ELETROCLIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AVEN RIO BRANCO 1220 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100501572024212808

Informação obtida em 17/10/2024 10:55:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 17.345.344/0001-35 17.345.344/0001-35

LIMPAR

Data da consulta: 17/10/2024 10:48:50

Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CNEP	02.899.825/0001-15	"CRISTALRIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"	RJ	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ	Multa	07/12/2022	6.000,00	1
Detalhar	CEIS	02.899.825/0001-15	"CRISTALRIO SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E APOIO A GESTÃO EMPRESARIAL LTDA"	RJ	Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - CGE-RJ	Declaração de Inidoneidade com prazo determinado	07/12/2022	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.945.989/0001-01	05369212961 JOCIEL APARECIDO VOLETE	PR	Prefeitura Municipal de Pinhão/PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	22/08/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	EMPRESA DE TEC. E INFORMACOES DA PREVID. S.A.	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	20.839.293/0001-02	1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO LTDA	SP	MINISTERIO DA FAZENDA	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério do Esporte - Unidades com vínculo direto	INSTAURACAO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	15/10/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEPIM	04.092.416/0001-38	100 DIMENSAO COOPERATIVA DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DE RESIDUOS SOLIDOSCOM FORMACAO E EDUCACAO AMBIENTAL	DF	Ministério da Cultura - Unidades com vínculo direto	ATRASO NA ENTREGA DA PRESTACAO DE CONTAS	15/10/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	18.022.730/0001-59	18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN	PR	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	32.569.350/0001-60	19 BIJOUX LTDA	GO	Receita Federal do Brasil	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	03/07/2024	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL LTDA	GO	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD-GO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	29/05/2024	Não se aplica	1

Process. n.º 16280000000000000000
 Fis. nº 211
 Visão

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CAI DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Detalhar	CEIS	37.350.835/0001-81	2 L COMERCIAL LTDA	GO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	15.183.940/0001-30	2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA	BA	JUSTICA ELEITORAL	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.929.279/0001-98	2 RIOS LTDA	AM	GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado	Sem informação	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	02.023.453/0001-69	2007 ATA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS EM PATIO PARA DEPOSITO DE VEICULOS LTDA(MATRIZ)	RJ	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RJ	Declaração de Inidoneidade sem prazo determinado	11/03/2014	Não se aplica	1
Detalhar	CEIS	23.443.459/0001-65	23.443.459 CAROLAYNE CARBONI BERNARDO	SP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Suspensão	Sem informação	Não se aplica	1

Processo nº 16.25092004
 Fls nº 502
 Visto